



Prefeitura Municipal de Corrego do Bom Jesus

Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 001/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Corrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de **R\$ 1.084.403,29 (um milhão e oitenta e quatro mil, quatrocentos e tres reais e vinte e nove centavos)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

UNIDADE 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBUNIDADE 02.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

01	02.04.01.12.361.0002.2.007	MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO - FUNDEB	
	319011.0053 - DR 218	Venc. e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 27.715,95

02	02.04.01.12.361.0002.2.013	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	339030.0065 - DR 202/206	Material de Consumo	R\$ 77.742,94

UNIDADE 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUBUNIDADE 02.05.02 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

03	02.05.02.10.301.0004.2.088	MANUT. EQUIPES DE EST. DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	
	319004.0133 - DR 248/259	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00

04	02.05.02.10.301.0004.2.091	MANUT. PROGRAMA DE ASSIST. A FARMÁCIA BÁSICA	
	339030.0146 - DR 248/259	Material de consumo	R\$ 78.456,16

05	02.05.02.10.301.0004.2.091	MANUT. PROGRAMA DE ASSIST. A FARMÁCIA BÁSICA	
	339030.0149 - DR 202	Material de consumo	R\$ 50.807,16

UNIDADE 02.07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06	02.07.15.451.0006.1.009	CONSTRUÇÃO E PAVIM. DE RUAS E MEIO-FIO	
	449051 - DR 260	Obras e instalações	R\$ 461.580,31

07	02.07.15.451.0006.1.009	CONSTRUÇÃO E PAVIM. DE RUAS E MEIO-FIO	
	449051 - DR 224	Obras e instalações	R\$ 200.000,00

UNIDADE 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBUNIDADE 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	02.09.01.08.244.0008.2.079	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS	
	339030.0249 - DR 229	Material de Consumo	R\$ 20.000,00

09	02.09.01.08.244.0008.2.079	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS	
	339039.0252 - DR 229	Outros serv. de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 25.000,00

10	02.09.01.08.244.0008.2.079	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS	
	339030 - DR 229	Material de Consumo	R\$ 14.500,77

SUBUNIDADE 02.09.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11	02.09.03.08.244.0008.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ATENDIMENTO SOCIAL	
	449052.0261 - DR 229	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.000,00



Prefeitura Municipal de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

TOTAL

R\$ 1.084.803,29

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar com valor de R\$ 1.084.403,29 (um milhão e oitenta e quatro mil, quatrocentos e tres reais e vinte e nove centavos), são os provenientes de **superávit financeiro** do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2020.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 001/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de **R\$ 1.084.403,29 (um milhão e oitenta e quatro mil, quatrocentos e tres reais e vinte e nove centavos)** que será coberto mediante **superávit financeiro** do exercício anterior.

O Projeto em tela visa o remanejamento e reforço de verbas da Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos.

A abertura de crédito na Secretaria de Educação para dispêndio de saldo de recursos provenientes do FUNDEB provenientes do exercício anterior, se dá nos termos do artigo 21, § 2º da Lei Federal 11.494/2007 e da Consulta 835938/2013 que diz:

1) O saldo dos recursos do FUNDEB, seja decorrente da verba não utilizada ou do cancelamento de restos a pagar, transferido para o exercício seguinte, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/07 configura superávit financeiro e incorpora a base de cálculo do FUNDEB do exercício subsequente, em face de sua natureza vinculativa, devendo ser utilizado no seu 1º trimestre, mediante a abertura de crédito adicional. (Consultas n. 838953 e 886031)

A abertura de crédito da Secretaria de Saúde se faz necessário devido à repasse de recursos federais proveniente de emenda parlamentar do Deputado Federal Bilac Pinto no valor de 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e de utilização de superávit financeiro do exercício anterior.

A abertura de crédito na Secretaria de Obras e Serviços Públicos é referente a parte que cabe ao Poder Executivo referente a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal conforme disciplinado no Item 10 da Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME do Ministério da Economia

10. Quanto às leis orçamentárias, como o recurso foi estabelecido em lei sancionada recentemente, provavelmente o orçamento do ente não previu tal receita e por conseguinte não há despesa fixada. Assim, para executar despesas ainda em 2019, o ente deverá aprovar créditos adicionais, na modalidade suplementar ou especial, indicando como fonte o excesso de arrecadação. Caso os recursos sejam utilizados em 2020 e o orçamento já esteja aprovado, o ente poderá executar despesas, também mediante a aprovação de créditos adicionais, indicando como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. De qualquer forma, a execução de despesas com os recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal deverá ser precedida de autorização legislativa.

Outrossim o Item 07 do artigo 1º com abertura de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é proveniente de Convenio 1491000752/2019 vindo através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Tiago Ulisses a época.



Prefeitura Municipal de Corrego do Bom Jesus

Administração 2017 - 2020

A abertura de credito da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento se faz necessário devido a aumento da contribuição anual direcionada a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER.

A abertura de credito da Secretaria de Assistência Social se faz necessário devido a existência de superávit financeiro do exercício anterior e por trata-se de recurso vinculado ao FNAS que exige a reabertura de credito no exercício subsequente dos saldos remanejados do sistema SUASWEB.

Trata-se, portanto, de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, **com urgência**.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista que a já neste mês serão utilizados os limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2020.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -

DEMONSTRATIVO DOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR SUPERAVIT FINANCEIRO (CONTROLE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DR)

(A) DR	(B) DESCRICAO	(C) (+) SUPERAVIT (-) DEFICIT	(D) CRED ABERTOS POR SUPERAVIT	(E)=D-C CRED ABERTOS SEM RECURSOS	(F) DESPESA ATUALIZADA	(G) DESPESA EMPENHADA	(H)=F-E-G DESP EMPENHADA SEM RECURSOS
200	Recursos Ordinarios	271.783,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	Ensino - 25%	30.448,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	Saude - 15%	50.807,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	Servicos de Saude	6.273,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	Contribuicao CIDE	1.383,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	Contrib. Ilum. Publica - COSIP	27.715,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	FUNDEB - 40%	77.742,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	Transf. Convenios - Educacao	241.074,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	Transf. Convenios - Outros	89.124,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	Transf. Recursos FNAS	3.941,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	Transf. FNDE - PNAE	18.789,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	Transf. FNDE - PNATE	4.451,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	Outras Transf. FNDE	26.528,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	Salario Educacao	178.456,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	Transf. SUS Atencao Basica	52.724,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	Transf. MAC Ambulat. Hospitalar	7.791,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	Transf. SUS-Vigilancia em Saude	7.791,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	Transf. SUS - Assist. Farmacia	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	Transf. SUS - Gestao do SUS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	Transf. SUS - Invest. Serv. Saude	10.115,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	Outras Transf. Fundo Estadual Saude	17.507,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256	Transf. Rec. FEAS	2.517,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	Multas de Transito	3.809,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260	Tr. Uniao Bonus Ctr. Part. Producao	461.580,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	Alienacao de Bens	1.421,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.587.723,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: Os valores constantes na coluna "C" seguem regra de calculo apresentada na coluna "Resultado" do menu 60-5 do sistema.


VALDIRENE BRANDÃO DA SILVA
CRC-MG 07039/0-5

ABERTURA

R\$	27.715,95
R\$	77.742,94
R\$	100.000,00
R\$	78.456,16
R\$	50.807,16
R\$	461.580,31
R\$	200.000,00
R\$	20.000,00
R\$	25.000,00
R\$	14.500,77
R\$	29.000,00
R\$	1.084.803,29